



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 24/2024 - PROPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 10 de julho de 2024.

## EDITAL PROPPI Nº 13/2024 - MENINAS NA CIÊNCIA

### RETIFICAÇÃO Nº 2

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 172/2024, torna público a Retificação Nº 00 do edital Proppi Nº 13/2024 - Meninas na Ciência.

#### A) ONDE SE LÊ:

#### 4. DAS BOLSAS

4.1. Serão disponibilizadas até três bolsas por proposta, conforme segue:

4.1.1. Uma bolsa 8h (oito horas) da modalidade BICT ou BIDTI destinada a 01 (uma) discente matriculada, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública.

[...]

4.2. A solicitação e implementação das bolsas descritas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 são de caráter obrigatório para execução do projeto, enquanto que a solicitação e implementação da bolsa descrita no item 4.1.3 é de caráter opcional, de acordo com o item 11.3 deste edital.

4.3. A implementação das bolsas se dará conforme item 14 deste edital, com duração de 12 (doze) meses.

#### LEIA-SE:

#### 4. DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO

4.1. **Serão disponibilizados um auxílio e até duas bolsas** por proposta, conforme segue:

4.1.1. **Um auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais** destinado a 01 (uma) discente matriculada, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública.

[...]

4.2. **A solicitação e implementação do auxílio descrito no item 4.1.1 e da bolsa descrita no item 4.1.2** são de caráter obrigatório para execução do projeto, enquanto que a solicitação e implementação da bolsa descrita no item 4.1.3 é de caráter opcional, de acordo com o item 11.3 deste edital.

4.3. A implementação dos auxílios e das bolsas se dará conforme item 14 deste edital, com duração de 12 (doze) meses.

**B) ONDE SE LÊ:**

**5. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	03/07/2024
Período para submissão de propostas	De 02/07/2024 até 14 /07/2024
Divulgação inicial das propostas homologadas	Até 16/07/2024
Submissão de recursos quanto à não homologação	De 17/07/2024 até 18 /07/2024
Resultado final das propostas homologadas	Até 19/07/2024
Divulgação da classificação parcial das propostas	Até 12/08/2024
[...]	
Publicação do resultado da seleção de bolsistas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Indicação das bolsistas selecionadas para a Comissão Institucional	Até 26/08/2024
[...]	
Início do projeto e das atividades das bolsistas	01/09/2024
[...]	
Término da vigência das bolsas	31/08/2025
[...]	

**LEIA-SE:**

**5. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	03/07/2024
Período para submissão de propostas	De 03/07/2024 até 17 /07/2024
Divulgação inicial das propostas homologadas	Até 18/07/2024
Submissão de recursos quanto à não homologação	De 18/07/2024 até 19 /07/2024
Resultado final das propostas homologadas	Até 22/07/2024

[...]	
Divulgação do Edital de Seleção de <b>Discentes</b>	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Publicação do resultado da seleção de <b>discentes</b>	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Indicação das <b>discentes</b> selecionadas para a Comissão Institucional	Até 26/08/2024
[...]	
Início do projeto e das atividades das <b>discentes</b>	01/09/2024
[...]	
Término da vigência <b>dos auxílios e</b> das bolsas	31/08/2025
[...]	

### C) ONDE SE LÊ:

#### 7. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DAS BOLSISTAS

7.1. É requisito das bolsistas descritas no item 4.1.1 deste edital estarem regularmente matriculadas e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública.

[...]

7.3. Os deveres e direitos das bolsistas são aqueles descritos, respectivamente, no Art. 32 e Art. 33 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), além de apresentar a produção científica /tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no 10º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) do IFRS.

### LEIA-SE:

#### 7. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DAS **DISCENTES**

7.1. É requisito das **discentes** descritas no item 4.1.1 deste edital estarem regularmente matriculadas e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública.

[...]

7.3. Os deveres e direitos das **discentes** são aqueles descritos, respectivamente, no Art. 32 e Art. 33 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), além de apresentar a produção científica /tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no 10º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) do IFRS.

### D) ONDE SE LÊ:

8.6. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta mediante preenchimento do Plano de Trabalho no SIGAA, devendo ser preenchido um plano de trabalho para cada cota de bolsa solicitada.

[...]

8.6.3. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que a bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

## **LEIA-SE**

8.6. A solicitação **do auxílio e da(s) cota(s)** de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta mediante preenchimento do Plano de Trabalho no SIGAA, devendo ser preenchido **um plano de trabalho para o auxílio e** um plano de trabalho para cada cota de bolsa solicitada.

[...]

8.6.3. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que a **discente** irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

## **E) ONDE SE LÊ**

9.2. O processo de avaliação para provimento das bolsas e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:

## **LEIA-SE**

9.2. O processo de avaliação para provimento **dos auxílios**, das bolsas e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:

## **F) ONDE SE LÊ**

### **11. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

11.1. A distribuição das bolsas levará em consideração a classificação final dos projetos.

11.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (uma) bolsa prevista no item 4.1.1 deste edital e 01 (uma) bolsa prevista no item 4.1.2 deste edital.

## **LEIA-SE:**

### **11. DA DISTRIBUIÇÃO DE **AUXÍLIO** E BOLSAS**

11.1. A distribuição **do auxílio** e das bolsas levará em consideração a classificação final dos projetos.

11.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão **o auxílio** e as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (um) **auxílio** previsto no item 4.1.1 deste edital e 01 (uma) bolsa prevista no item 4.1.2 deste edital.

## **G) ONDE SE LÊ:**

### **14. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI**

14.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de bolsistas, o(a) coordenador(a) deverá indicar a(s) bolsista(s) selecionada(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital de seleção de bolsistas.

14.2. As bolsas serão implementadas pela Proppi via Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

14.3. O pagamento da bolsa e os requisitos quanto aos documentos devem observar as normas da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) e o previsto na [Instrução Normativa Proex Nº 02/2024](#).

## **LEIA-SE:**

## **14. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO, DAS BOLSAS E DO AIPCTI**

14.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de **discentes**, o(a) coordenador(a) deverá indicar a(s) **discente(s)** selecionada(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital de seleção de **discentes**.

14.2. As bolsas e os **auxílios** serão implementadas pela Proppi via Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

14.3. O pagamento **do auxílio**, da bolsa e os requisitos quanto aos documentos devem observar as normas da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) e o previsto na [Instrução Normativa Proex N° 02/2024](#).

### **H) ONDE SE LÊ:**

#### **15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

15.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

15.2. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15.3. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação através do modelo na página do edital.

15.4. A bolsista substituída deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição.

### **LEIA-SE:**

#### **15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE**

15.1. A(s) **discente(s)** deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

15.2. O pagamento **do auxílio e** da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15.3. O pedido de desligamento e substituição da **discente** deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação através do modelo na página do edital.

15.4. A **discente** substituída deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição.

### **I) ONDE SE LÊ:**

#### **16. DO ACOMPANHAMENTO**

16.1. O(A) coordenador(a) deverá informar mensalmente à Comissão Institucional (vide item 17.1) a frequência da bolsista nas atividades do projeto para fins de pagamento da(s) bolsa(s).

16.2. A(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponibilizado na página do edital, e prazo previsto neste edital.

16.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pela bolsista.

16.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) das bolsistas assinados, conforme cronograma.

## LEIA-SE:

### 16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O(A) coordenador(a) deverá informar mensalmente à Comissão Institucional (vide item 17.1) a frequência das **discentes** nas atividades do projeto para fins de pagamento da(s) bolsa(s) **e do auxílio**.

16.2. A(s) **discente(s)**, individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponibilizado na página do edital, e prazo previsto neste edital.

16.2.1. O pagamento **do último auxílio** e da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pela **discente**.

16.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) das **discentes** assinados, conforme cronograma.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 10/07/2024 13:47)*

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

*PRO-REITOR(A)*

*PROPI (11.01.01.05)*

*Matrícula: ###702#0*

**Processo Associado: 23419.002841/2024-21**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **10/07/2024** e o código de verificação: **3056da5b92**